



EDITAL 26/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Administração publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação dos servidores efetivos da Prefeitura de Paraíba do Sul na Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.555/2007

DOS OBJETIVOS:

Art. 1 – Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Público Municipal, para o mandato do período de 2021 a 2023.

§ 1º – A As eleições dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Público Municipal reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de convocação na imprensa oficial do município.

DOS ELEGÍVEIS:

Art. 2 - Serão elegíveis neste processo eleitoral quaisquer servidores públicos municipais do quadro efetivo da Prefeitura de Paraíba do Sul que possuam mais de 01 (um) ano de experiência trabalhista comprovada, contada da data de sua posse; idoneidade moral; que esteja em dia com suas obrigações civis, militares e eleitorais e que seja maior de 18 (dezoito) anos.

DAS VAGAS:

Art. 3 – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I- 01 (uma) vaga para representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- 01 (uma) vaga para representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (uma) vaga para representante das demais Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: Para cada vaga efetiva será eleito 01 (um) suplente, oriundo da mesma Secretaria.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

Art. 4 – São documentos exigidos como comprovação dos pré-requisitos:

I - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros



Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

II - Cópia simples e legível do documento que contenha o número de CPF do candidato.

III – Cópia simples e legível do comprovante de residência.

IV – Cópia(s) simples e legível do Título de Eleitor e de comprovantes de participação na última eleição.

V – Nada consta civil e criminal.

Art. 5 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

§ 1º – As cópias simples deverão ser apresentadas juntamente com os originais, que serão devolvidos após a autenticação pelo funcionário encarregado da recepção dos documentos no ato da inscrição.

§ 2º – Caso o candidato opte por apresentar cópias autenticadas, será dispensada a apresentação dos originais.

DO PROCESSO ELEITORAL:

Das Inscrições

Art. 6 – Cada servidor que queira participar do processo eletivo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Visconde da Paraíba, 11 – Centro, munido dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

Art. 7 – O período de inscrição dos candidatos será de 02 a 11 de dezembro de 2020, no horário de 13h às 16 horas, com isenção de recolhimento de qualquer taxa.

Art. 8 – A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Edital.

Art. 9 – A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 03 (três) dias úteis após o término do período das inscrições no diário oficial do município.

Parágrafo Único: aos candidatos considerados indeferidos pela Comissão Eleitoral será garantido recurso, a ser apresentado à Comissão no dia imediatamente posterior à publicação da listagem com os nomes dos candidatos deferidos nos veículos oficiais de comunicação.

Da Divulgação

Art. 10 – Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Público Municipal com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência do pleito.

Art. 11 – A lista final com os nomes dos candidatos deverá ser publicada em diário oficial local.



Da Eleição

Art. 12 – As eleições serão realizadas no dia 18 de dezembro de 2020, no horário de 17 horas e 30 minutos, no Auditório Agripino Grieco, sito à Rua Visconde da Paraíba, n.º 11 – Centro – Paraíba do Sul – RJ (Auditório da Prefeitura).

Art. 13 – A eleição se dará:

§ 1º - Por voto secreto, expressado através de cédula com nome dos candidatos e as Secretarias as quais representam.

§ 2º – Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais.

§ 3º – A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

§ 4º – Cada eleitor, antes de receber a cédula para votação, deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento original de identidade com foto.

§ 5º – O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar em 03 (três) candidatos.

Art. 14 – Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo presidente da sessão eleitoral, para que possam participar do processo de votação.

Art. 15 – Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 17 – A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral três dias antes da realização da eleição.

Art. 18 – Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único: a Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Da Apuração

Art. 19 – O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 20 – Serão eleitos:



I – Para ocupantes titulares das vagas, os 03 (três) candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos.

II – Para ocupantes suplentes das vagas, os 03 (três) candidatos mais votados, em ordem decrescente da votação para as vagas titulares.

Art. 21 – Em caso de empate na votação, será considerado vencedor:

I – O candidato com mais tempo de serviço no cargo;

II – Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais velho;

III – Permanecendo o empate, será feita escolha por aclamação.

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 21 – Após o término da apuração, os candidatos mais votados serão considerados, obedecendo-se a classificação por número de votos, membros titulares e suplentes da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Público Municipal.

Art. 22 – O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis após a data de realização do pleito.

Art. 23 – Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos membros eleitos, será considerado eleito o próximo candidato mais votado, devendo todo o processo ser publicado no diário oficial local.

Art. 24 – caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Secretário Municipal de Administração os nomes dos representantes eleitos para membros titulares da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Público Municipal e seus respectivos suplentes para nomeação destes por meio de ato formal.

Das Disposições Finais

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n.º 0443/2020

Paraíba do Sul, 01 de dezembro de 2020.

Lúcio Roberto Xisto de Sousa
Secretário Municipal de Administração